

CONFERE COM O ORIGINAL
31/05/99

Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

87

LEI Nº 741 DE 24 DE SETEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre isenção do pagamento do IPTU, TAXAS E IMPOSTOS e dá outras providências."

Lásio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Auias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isento do pagamento do IPTU, Taxa de água, Esgoto e Remoção de Lixo, os moradores das casas populares, morro do Rocio, morro da Bucha, Vila Araujo, Rua do Rezende, Rua da Palha (Rua Manoel Firmino da Silva) e Represa Velha durante 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auias, 24 de setembro de 1992.


LÁSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{de} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

LEI Nº 742 DE 24 de setembro de 1992.